LEI nº 1.132 – de 6 de novembro de 1972.

Suplementa verbas do orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios do corrente ano:

Atividade: Pessoal civil- Códigos: local

1.1.1- Função 02 - Categoria Econômica 3.1.1.1

10- Substituições.....Cr$ 4.000,00

11- Ajuda de custo..... Cr$ 6.000,00

Atividade: Encargos diversos- Códigos: local

7.3.3- Função1.9- Categoria Econômica

3.1.4.0 - 08 Ajuda de custo e diárias a funcionários …..... Cr$ 7.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa prevista no artigo anterior, a redução em Cr$ 17.00,00 (dezessete mil cruzeiros) da seguinte dotação:

Atividade: Obras públicas – Códigos: local

4.3.1- Função 9.4- Categoria Econômica 4.1.1.0

08 - Drenagem e canalização.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 06 de novembro de 1972.

Ver. ALBERTO MOURA
Vice presidente da Câmara no
exercício do cargo de Prefeito